Protocolo nº 74/2025 Data: 31/01/2025 Hora: 16:51
REQ 01/2025
Selo de Protocolo Adicionado em 07/02/2025 às 11:03

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave FNy-R2025-feP

"Requer informações sobre a Lei Municipal nº 3.170 de 06 de fevereiro de 2024".

A vereadora Wal da Farmácia, nos termos do inciso VII do Art. 189 da Resolução 02/2012 e com os motivos expostos, após aprovação do Plenário, requer ao Presidente Desta Casa que oficie ao Sr. Prefeito de Monte Mor, para que ele dentro do prazo regimental, conceda as seguintes informações:

1. Fora promulgada a Lei Municipal nº 3.170/2024, com a finalidade de ampliação do cemitério municipal conforme posto na justificativa do projeto de lei;
2. Foi efetivada a permuta da Lei Municipal 3.170 de 06 de Fevereiro de 2024, com a escrituração das referidas áreas? Caso positivo remeter cópia de inteiro teor da escritura pública;
3. O art. 3º da Lei Municipal nº 3.170/2024, onde consta as especificações do terreno particular a ser permutado, foi realizado estudo próprio de solo da referida área, corroborando com as especificidades técnicas para cavar o mesmo para construção de túmulos? Caso positivo, remeter cópia de inteiro teor do referido estudo;
4. O art. 4º da Lei Municipal nº 3.170/2024, estatuí sobre o valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) que serão pagos em horas de trabalho de terraplanagem para a municipalidade. Desta feita, qual o valor da hora trabalhada do serviço de terraplanagem? Qual o montante total de horas de terraplanagem que os particulares disponibilizaram para a Municipalidade? Já foram utilizadas tais horas de terraplanagem? Caso positivo, onde foram utilizadas tais horas de terraplanagem? Remeter cópia de inteiro teor de documentos comprobatórios de tais.

JUSTIFIVATIVA

Considerando ser fato notório e sabido que o cemitério municipal não possuí mais terrenos para sepultamentos a não os públicos em gavetas e que tal situação necessita ser equalizada: os esclarecimentos sobre a real e efetiva aplicação e concretização da Lei Municipal nº 3.170/2024, se faz necessário os devidos esclarecimentos sobre os tópicos abaixo:

Considerando disposto no art.29, inciso XI, da Constituição Federal e art.12, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, é de competência do vereador fiscalizar os atos da administração pública municipal.

Assim, as informações requeridas são de extrema relevância não somente para o bom desenvolvimento do trabalho legislativo e fiscalizador, como para toda população que necessitam de tal informação.

Além do mais, o serviço do Cemitério Municipal, como o próprio nome diz, é de competência da administração pública municipal e precisamos saber e termos conhecimento de como andam as questões relativas a efetiva ampliação do Cemitério, para que não tenhamos problemas maiores no presente momento, visto a urgência que o tema exige ser trabalhado.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 30 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente Por: Valdirene Joandsin da Silva
CPF: **********

Data:30.01.2025

Wal da Farmácia
Vereadora
PSB

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave FNy-R2025-feP